



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6676	12	C

## LEI MUNICIPAL Nº 6.676

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.337,47 (cento e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
0501.4.301 - ATENÇÃO BÁSICA  
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE  
5040 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS (685985)

R\$ 103.337,47

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0501.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
5963 - CONSTRUÇÃO DO RETIRO DOS ATLETAS  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS (677128)

R\$ 103.337,47





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6676	13	C.

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.676

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
	14	



**VR EM DESTAQUE**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

24 de setembro de 2025 - Edição Nº 2240 - Extra



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.676

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 064/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.337,47 (cento e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
0501.4.301 - ATENÇÃO BÁSICA  
1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE  
5040 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS (685985)  
R\$ 103.337,47

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0501.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
5963 - CONSTRUÇÃO DO RETIRO DOS ATLETAS  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS (677128)  
R\$ 103.337,47

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**VR EM DESTAQUE**

ANO XXX - RS 0.30 - Nº 2240 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE SETEMBRO DE 2025

